

## **50 Anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos: Resolução do Conselho de Ministros que aprova o plano de acção para a Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos.**



Foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/98, de 14 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, a Comissão Nacional para a Comemoração do 50.º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e para a Celebração da Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos.

Atingido em 10 de Dezembro de 1998 o objectivo de comemorar condignamente a importante efeméride do 50.º Aniversário da Declaração referida, a Comissão tem agora por tarefa primordial desenvolver, até 2004, as actividades necessárias à celebração da Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos, actividades que, de acordo com o n.º 12 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/98, devem constar de plano de acção, a aprovar em Conselho de Ministros.

No âmbito da Década mencionada, elegeram-se a educação em direitos humanos como o principal vector do trabalho da Comissão nos próximos anos, considerando-se primordial, nesta área, a produção de materiais didácticos para utilização por estudantes e outros destinatários, bem como a realização de acções de divulgação de direitos humanos, tais como seminários, fichas de trabalho, textos comentados e ilustrados, exposições de carácter itinerante, vídeos e peças teatrais, discos e actualização constante do site oficial da Comissão na Internet. Propõe-se igualmente a realização em cada ano abrangido pelo Plano de Acção de um congresso de educação em matéria de direitos humanos.

A Comissão continuará também a desenvolver a sua actividade no domínio das edições da legislação que afecta os direitos humanos, a qual considera de essencial valor estratégico.

Uma das áreas cruciais de interesse para a actuação da Comissão no período da Década será a da divulgação dos direitos humanos nos PALOP e em Timor Leste, directamente ou através de acções junto das comunidades destes residentes em Portugal. Neste domínio, para além da previsão de deslocações àqueles territórios, prevêem-se ainda a organização de seminários ou conferências e a edição de materiais adequados às especificidades daquelas sociedades e das suas problemáticas.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 - Aprovar o Plano de Acção para a Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos, Plano que apresenta a descrição genérica das actividades a desenvolver pela Comissão Nacional para a Comemoração do 50.º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e para a Celebração da Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos, no período de 1999-2004, dentro de oito áreas estratégicas, a saber:

I - Principais instrumentos de divulgação da Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos;

II - Acções a desenvolver junto dos órgãos de soberania, nomeadamente governamentais;

III - Realização de seminários, congressos e outras manifestações de divulgação dos direitos humanos;

IV - Acções a desenvolver junto dos estabelecimentos de ensino;

V - Acções a desenvolver com a sociedade civil,

VI - Acções a desenvolver junto das autarquias locais;

VII - Acções a desenvolver junto dos órgãos de comunicação social;

VIII - Obras editadas pela Comissão, corria o seu patrocínio ou colaboração.

2 - O referido Plano de Acção será objecto, anualmente, de um plano executivo, no qual serão discriminadas e especificadas as acções a realizar naquele ano, bem como o seu orçamento respectivo, o qual não deverá exceder 130 000 000\$/ano.

Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Outubro de 1999.

*O Primeiro-Ministro, António Manuel de Oliveira Guterres.*